



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
LEI 14.133/2021.

PROCESSO Nº:	031/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	001/2024
INTERESSADO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS-MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	<u>9h00 hrs do dia 17 de dezembro de 2024</u>
OBJETO	O objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de Materiais e produtos de Limpeza diversos, e Gêneros Alimentícios.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do setor de licitações Rua José Gomes Viana 1.200 Arinos/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
PREGOEIRA	Dhaiana Layde Gomes.
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.arinos.m.gov.br/ , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 36351582. E-mail: fundacao@arinos.mg.gov.br	



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

PROCESSO Nº 31/2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
LEI 14.133/2021
REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. nº. 18.650.424/0001-67, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 2.387/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir as 9h00 hrs do dia 17 de dezembro de 2024.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.**

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Arinos, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

(..)

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2-DO OBJETO.

2.1-O objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de Materiais e produtos de Limpeza diversos, e Gêneros Alimentícios, conforme quantidade e especificações no termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1-As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

2.1.2- Nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido prioridade de contratação das MEs e EPPs locais, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (conforme art. 14 do Decreto Municipal nº2.216/2021).

2.1.3- Não havendo no mínimo de 03 (três) licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, para que se garanta a competitividade do certame. A ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte, que estejam localizadas no âmbito local ou regional, no mínimo exigido, permitirá, automaticamente, a participação das demais empresas;

2.1.4 - Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida,



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

2.1.5-Entende-se como empresa sediada no âmbito local, **aquela que possua registro no território do Município de Arinos.** (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

2.1.6- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais.** (artigo 14 § 1º inciso I e II, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

2.1.7-Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

I-âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II-âmbito regional-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

2.1.8- Os Municípios com sede comercial e/ou **registro no Noroeste de Minas** são os listados no **ANEXO VII** deste edital.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1-Secretaria Executiva.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

4.1.1 - Será vedada a participação de empresas:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

a)-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b)- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c)- estrangeira que não funcione no País;

d)-Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

d)- que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e)- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f)-Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação

4.1.2 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

4.1.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 5.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, link Fundação Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Rua José Gomes Viana, 1.200, no horário das 7:30 às 11:00, da 13h00min as 16:40hmin e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1090.
- 5.2-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br/ link [Fundação Municipal](#), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3-** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 5.4-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e:mail fundacao@arinos.mg.gov.br
- 5.5-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 5.6-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 5.7-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 5.8-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 5.9-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.10-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 5.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhada ao licitante pelo e:mail institucional e anexada ao processo.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes).

6.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Valor Total da Proposta.

b)- O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2-O preço deverá ser cotado considerando-se:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

- a)**-A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;
- e)**- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- f)**-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- g)**-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1-No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- a classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)**- contiverem vícios insanáveis;
- b)**- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)**- apresentarem preços inexequíveis;
- d)**- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)**-apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais.

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento.

9.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

9.4.9-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III - Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a)-Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos, leite e derivados de leite, polpa frios.**

b)-comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte ***próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios***, adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

c)-o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

c1)-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação.

c-2)-Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, ou **Certificado do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)**, emitido pelo CONVALES, aos municípios consorciados, ou (SIF).

c-3) No caso de o licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na "**alínea c**" deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

IV-Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.2-os documentos acima serão apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, ou membros da equipe de apoio ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.3 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

V- Declarações.

a)-Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.1.4- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.1.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" para autenticação pela Pregoeira ou da equipe apoio.

10.1.6- Não será autenticada por servidor da Fundação, representado, cópia de cópia autenticada em cartório, ou cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

10.1.7- Somente será autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitações, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

10.1.8- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.1.9- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.10- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.1-- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.3- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.4- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.5- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail fundacao@arinos.mg.gov.br

11.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

11.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b)- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c)- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

13.3-A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1-Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

14.2- A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no setor de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

14.3- Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

14.4- O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

14.6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

15- DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O prazo de validade da Ata de Registro será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.

15.2-A Ata de Registro poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

15.3- Pela Fundação Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

15.4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

15.5 - Por relevante interesse da Fundação Municipal, devidamente justificado. 3 – A Ata de Registro poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Fundação Municipal poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Portal da Prefeitura Link Fundação Municipal.

17.1.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

17.1.4- Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

17.1.5- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente,



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

desde que sejam irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

17.1.6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

17.1.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.1.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.1.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário

17.1.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.2.1- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Fundação Municipal.

17.2.2 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.3- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

17.2.4- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

17.2.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.

17.2.6- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

- Anexo I-** Termo de Referência;
- Anexo II-** Modelo Proposta;
- Anexo III-** Declaração de habilitação;
- Anexo IV-** Modelo de Declaração Unificada.
- Anexo V-** Carta de Credenciamento
- Anexo VI-** Minuta da Ata.

18 DO FORO.

18.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 02 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Pereira Gonçalves.
Secretária Executiva.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

1-DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de Materiais e produtos de Limpeza diversos, e Gêneros Alimentícios, conforme condições deste termo de referência.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1-A presente solicitação se dá pela aquisição de material e equipamento de limpeza diversos, e produtos de higiene, e gêneros alimentícios necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes da Fundação Municipal, conforme listados na planilha abaixo.

3-Planilha de quantitativo e preços de referência:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA (CABUTIA)	KG	800	R\$ 4,84	R\$ 3.868,00
2	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	KG	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
3	AÇAFRAO EMBALAGEM 100 GRAMAS	UN	100	R\$ 4,63	R\$ 463,33
4	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UN	400	R\$ 6,70	R\$ 2.678,67
5	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, 5 kg	PCT	400	R\$ 22,18	R\$ 8.873,33
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO,	UN	100	R\$ 8,46	R\$ 846,00
7	ÁGUA DE COCO CAIXA DE 1 LITRO	UN	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
8	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS	UN	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
9	ALFACE CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO	UN	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
10	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS,	KG	100	R\$ 34,49	R\$ 3.449,00
11	AMACIANTE DEROUPE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	60	R\$ 10,08	R\$ 604,60
12	AMIDO DE MILHO 200G	CX	50	R\$ 5,35	R\$ 267,33
13	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, PACOTE 1KG	PCT	80	R\$ 9,51	R\$ 760,53
14	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, 5kg	PCT	500	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00
15	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA	UN	30	R\$ 11,96	R\$ 358,80
16	BANANA NANICA, TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME	KG	250	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
17	BANANA PRATA, TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME,	KG	250	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
18	BATATA DOCE ROXA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA	KG	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
19	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	800	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
20	BETERRABA, DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME.	KG	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
21	BISCOITO DE DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800 G	PCT	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
22	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKPACTOTE 800g	PCT	2.200	R\$ 11,51	R\$ 25.329,33
23	BOM AR NEUTRALIZADOR DE ODORES	UN	120	R\$ 12,92	R\$ 1.550,40
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500 g	PCT	2.600	R\$ 26,94	R\$ 70.044,00
25	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO DE 20GR	UN	100	R\$ 3,31	R\$ 330,67
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	2.000	R\$ 44,95	R\$ 89.890,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	4.000	R\$ 36,45	R\$ 145.780,00
28	CARNE SUINA	KG	1.000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
29	CEBOLA BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES.	KG	450	R\$ 6,12	R\$ 2.754,00
30	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA.	KG	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
31	CESTO GRANDE BALDE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E ALÇA 100 LITROS	UN	50	R\$ 270,37	R\$ 13.518,25
32	CHÁ CAMOMILA EM SACHÊS CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS	UN	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

33	CHÁ CAPIM CIDREIRA EM SACHÊS CAIXA CONTENDO- 10 SAQUINHOS	UN	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
34	CHÁ ERVA DOCE EM SACHÊS CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS	UN	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
35	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E	UN	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
36	CHUCHUDE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME,	UN	500	R\$ 7,84	R\$ 3.917,50
37	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA	PCT	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.766,67
38	COLORAU EMBALAGEM 100 GRAMAS	UN	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
39	COPO DESCARTAVEL 200 ML, 100 UNIDADES	PCT	6.000	R\$ 6,81	R\$ 40.880,00
40	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 3,17	R\$ 1.586,67
41	COUVE TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS.	UN	400	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
42	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
43	CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM CONTENDO 10GR.	UN	100	R\$ 4,22	R\$ 421,50
44	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS	UN	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
45	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO COM 500 ML.	UN	2.000	R\$ 2,79	R\$ 5.586,67
46	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.460,00
47	ESPONJA PARA LIMPEZADUAS FACES	UN	600	R\$ 1,71	R\$ 1.028,00
48	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UN	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
49	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I,	KG	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
50	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS	KG	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG	400	R\$ 7,06	R\$ 2.822,67
52	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA 170G	UN	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
53	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS 1 kg	KG	1.800	R\$ 7,12	R\$ 12.810,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G	UN	80	R\$ 11,92	R\$ 953,33
55	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	200	R\$ 3,91	R\$ 782,67
56	FRANGO ABATIDO, RESFRIADO, INTEIRO.	KG	4.000	R\$ 11,74	R\$ 46.960,00
57	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO	KG	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
58	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI	UN	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
59	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO,	UN	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
60	GELATINA EM PÓ SABOR UVA	UN	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
61	GUARDANAPODE PAPEL FOLHA SIMPLES BRANCO PACOTE	PCT	500	R\$ 2,47	R\$ 1.233,33
62	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME.	KG	380	R\$ 9,99	R\$ 3.794,30
63	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR COCO EMBALAGEM 150g	UN	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
64	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO EMBALAGEM 150g	UN	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
65	ISQUEIRO PORTÁTIL A GÁS, TAMANHO GRANDE.	UN	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
66	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA	KG	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
67	LEITE INTEGRAL, CX CONTENDO 1 LITRO	UN	2.000	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
68	LEITE ZERO LACTOSE, CX CONTENDO 1 LITRO	UN	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

69	LIMPADOR MULTI USO	UN	100	R\$ 3,63	R\$ 363,33
70	LUVA DE BORRACHA GRANDE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA.	UN	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
71	LUVA DE BORRACHA MEDIA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA.	UN	800	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00
72	LUVA DE BORRACHA PEQUENA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA.	UN	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
73	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 1kg	PCT	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
75	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 1kg	PCT	800	R\$ 9,51	R\$ 7.610,67
76	MAIONESE COM ZERO % DE GORDURA TRANS EMBALAGEM 500 G	UN	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,33
77	MAMAO FORMOSA FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO	KG	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
78	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, DE BOAQUALIDADE, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	400	R\$ 7,95	R\$ 3.178,00
79	MARGARINA 500 GRAMAS	UN	500	R\$ 9,87	R\$ 4.933,33
80	MARMITEX, TIPO: DESCARTÁVEL, FORMATO: REDONDO, MATERIAL(IS): ISOPOR, NUMERAÇÃO: 8, CAPACIDADE: 750ML, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): C/ TAMPAS, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	2.000	R\$ 60,88	R\$ 121.753,33
81	MILHO VERDE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO	BAND	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
82	MORTADELA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS	KG	150	R\$ 12,95	R\$ 1.941,75
83	MUSSARELA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE,	KG	150	R\$ 59,45	R\$ 8.916,75
84	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO,	UN	500	R\$ 8,49	R\$ 4.246,67
85	ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM 20G	UN	50	R\$ 4,79	R\$ 239,67
86	OVOS DE GALINHA, BRANCO, MEDIO DUZIA, CASACA LISA.	DZ	200	R\$ 8,70	R\$ 1.739,00
87	PÁ PARA COLETA DE LIXO CABO LONGO	UN	30	R\$ 11,75	R\$ 352,60
88	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500G CARACTERÍSTICAS: PÃO DE FORMA; COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO	PCT	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
89	PAPEL HIGIÊNICOBRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 ROLOS 30M X 10CM.	PCT	3.000	R\$ 12,91	R\$ 38.720,00
90	PEPINO, COMUM OTIMA BOA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,	KG	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
91	PIMENTAO - VERDE, TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES,	KG	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
92	POTE DESCARTAVELTRANSPARENTE 100 ML C/ TAMPAS – PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	800	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
93	POTE DESCARTAVELTRANSPARENTE 250 ML C/ TAMPAS – PACOTE C/50UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

4-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1-O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.043.309,35** (um milhão quarenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5-PESQUISA DE PREÇOS.

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

6-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

6.1-O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7-DA AMOSTRA.

7.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

7.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

7.1.3. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 7.1

8-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

8.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, corridos a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade de cada material e as necessidades imediatas dos mesmos.

8.4-Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir alguns produtos deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

8.5. À Fundação Municipal é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

9-CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

9.1-Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.2-Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.3-Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, caruncho, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc, bem como produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade.

8.4-O Produto será analisado e avaliado pelo setor competente da Fundação Municipal.

10-DA TROCA DE MARCA.

10.1- A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue produtos de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

10.1.1-O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

b)- apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

10.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado

11-DO ACOMPANHAMENTO.

11.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Fundação Municipal, através da Secretária Executiva dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

12-FORMA DE PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

12.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

12.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.7-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

12.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

13-DA REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

13.1.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no escritório da Fundação Municipal de Saúde de Arinos.

14- DA VIGENCIA.

14.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

14.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

14.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

14.4- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, com previsão na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório

15-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

b)- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

c)- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

d)- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.1- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens quando for o caso;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem quando for o caso.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

II Da Fundação Municipal



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

- a)**- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da Fundação:
- b)**- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula décima.
- c)**- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- d)**- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- e)**- Não serão aceitos, pela Fundação Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

16-SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

16.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos

17-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

18-DOS RECUROS FINACEIROS.

18.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

18.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

19-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20-DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos- MG, 02 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Pereira Gonçalves.
Secretária Executiva.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

NEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 31/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene diversos e Gêneros Alimentícios disposto no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO- IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº31/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

•Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

•Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

•Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

•Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

•Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

•Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

•Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos de dispensa instaurados pela Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/Ata, referente ao Pregão Presencial nº001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Termo de referência e na minuta do contrato/Ata.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO-V.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2024

Processo Licitatório nº31/2024

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2024, Pregão Presencial nº. 0-----/2024 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.

3.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, corridos a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade de cada material e as necessidades imediatas dos mesmos.

3.4-Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir alguns produtos deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

3.5. À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

4- DA TROCA DE MARCA.

4.1-A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue produtos de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

4.1.1-O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b)- apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

4.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

5-PAGAMENTO.

5.1.1-O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.3-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.7-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.8-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.1.10-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

6.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

6.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

7.1.1- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.1.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, com previsão na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

8-REVISÃO DOS PREÇOS.

8.1-Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos.

9-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

- a)**- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:
- b)**- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- c)**- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.
- d)**- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.1- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens quando for o caso;
- c)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem quando for o caso.
- d)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

II Da Fundação Municipal.

- a)**- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da Fundação:
- b)**- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula quinta.
- c).**- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- d)**- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

e)- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

10-DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Fundação Municipal, através da Secretária Executiva, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

11.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

11.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

11.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

11.1.4- Por razões de interesse público.

12- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Fundação Municipal poderá sujeitar a Detentora da Ata as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1. A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13-DO FORO.

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, _____ de _____ de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Arinos
----- **Prefeito Municipal**
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO- VII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

FONTE DE PESQUISA-AMNOR

- Arinos,
- Bonfinópolis de Minas;
- Brasilândia de Minas;
- Buritis;
- Cabeceira Grande;
- Chapada Gaúcha;
- Dom Bosco;
- Formoso;
- Guarda Mor;
- João Pinheiro;
- Lagoa Grande;
- Natalândia;
- Paracatu;
- Pintópolis;
- Riachinho;
- Unaí;
- Uruana de Minas;
- Urucuia e;
- Vazante.